



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei; e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Ordinária nº 1.248/2023, de 16 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Rita do Pardo/MS, e dá outras providências”, notadamente o disposto no §2º do artigo 3º daquela lei,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados membros para a constituição do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG, do município de Santa Rita do Pardo/MS, as seguintes pessoas:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Everton Faleiro de Pádua;

Suplente: Cristiano João Marques.

Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: Sidney Moreira de Souza Junior;

Suplente: Ruy Fernandes Castelo Branco.

Representantes da Polícia Civil:

Titular: Lucio Otavio Pereira Marinho;

Suplente: Thiago Vargas Rocha da Silva.

Representantes da Polícia Militar:

Titular : 2º TEN QAOPM Sandro de Barros Mascarenhas;

Suplente: ST QPPM Pedro César Guirado Angelo.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular : Ademir Bispo dos Santos;

Suplente: José de Souza Brito.

Representantes do Comércio Local:

Titular: Alvaro E. Lima Filho;

Suplente: Jamir Alves Rodrigues.

Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Vandineia da Silva Santos;

Suplente: Aldo Batista da Silva.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 28 de junho de 2023.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Registre-se e publique-se.

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

1.1.1 – Aditivar o valor do Item do Contrato, em razão do acréscimo em 25% do valor contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 37.346,00 (trinta sete mil trezentos quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Administração e Governo

04.122.0004 – Gestão Administrativa

04.122.0004.2.004 – Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.0010 – Gestão Administrativa da Educação

12.122.0010.2012 – Execução Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

15.452.0017 – melhoria Urbana

15.452.0017.2020 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serv. Urb., Estradas e Oficina

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação

08.122.0025 – Implementação de Políticas Sociais – FMAS

08.122.0025.2027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Saúde

02.03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.122.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde

10.122.0019.2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 26 de Junho de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sra. Dixie Carolina Croskey Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Roberto dos santos Barboti pela contratante

Sr. Eurico Santana Lima Filho pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/23

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Eurico Santana Lima Filho ME

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Aditivar o valor do Item do Contrato, em razão do acréscimo em 25% do valor contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0012 – Ensino de Qualidade para todos

12.365.0011.2042. – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0012 – Ensino De Qualidade para todos

12.365.0012.2017. – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA: 20 de Junho de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sr. Paulo Roberto Perelli pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Aditivar o valor do Item do Contrato, em razão do acréscimo em 10,09% do valor contratado, com

fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 25.226,21 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002 – Ação Política do Governo

Proj./Ativ.: 02.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

Funcional: 15.452.0017 – Melhoria Urbana

Atividade: 2.020 – Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Serv. Urb., Estradas e Oficina

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 – Secretaria de Saúde Pública – SESP

Funcional: 10.302.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde

Proj./Ativ.: 02.021 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação SEASTH

Fundamental: 08.122.0025 – Implementação de Políticas Sociais – FMAS

Proj./Ativ.: 02.027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 26 de Junho de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante

Sra. Dixie Carolina Croskey Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Roberto dos santos Barboti pela contratante

Sra. Neide oliveira Souza pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

##### EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA DO CONTRATO Nº. 072/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Sanches & Ricci Ltda.

OBJETO: Readequação de valores estabelecidos, no Contrato Original e seus Termos Aditivos:

a) – Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de análises clínicas em geral e análises patológicas, a nível ambulatorial, de urgência e emergência, constantes na TABELA SUS/SIGTAP para atender à Secretaria de Saúde Pública – SESP, de SANTA RITA DO PARDO – MS, de acordo com a ratificação e homologação do Departamento de Licitação, que ratificou o saldo remanescente do contrato, redistribuindo do saldo fica suprimido o Valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), alterando assim o montante do Contrato de Credenciamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e seus Aditivos.

DATA: 26 de junho de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Pedro Luiz Sanches Junior pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

##### AO CONTRATO Nº. 034/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Clínica Fernando Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste termo de rescisão amigável é o Contrato nº. 034/2023, de 15 de Abril de 2023, Processo Administrativo nº. 027/2023, autorizado no despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, no processo licitatório, modalidade Inexigibilidade nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1 – Fica rescindido de comum acordo entre as partes o Contrato nº. 034/2023, de 15 de Abril de 2023, Serviços nas áreas de plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação médico clínico presencial 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Pública – SESP, de SANTA RITA DO PARDO – MS.

E, por estarem assim, justos e acertados de forma amigável, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito nos termos da Lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA: 16 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante.

Sr. Fernando Anibal Gonzalez de Barros pela Contratada.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello – DRT/MS 091 – Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello – DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bimensal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

## Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei; e, CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº1.248/2023, de 16 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Rita do Pardo/MS, e dá outras providências", notadamente o disposto no §2º do artigo 3º daquela lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados membros para a constituição do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG, do município de Santa Rita do Pardo/MS, as seguintes pessoas:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Everton Falcão de Pádua;

Suplente: Cristiano João Marques.

Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: Sidney Moreira de Souza Junior;

Suplente: Ruy Fernandes Castelo Branco.

Representantes da Polícia Civil:

Titular: Lucio Otavio Pereira Marinho;

Suplente: Thiago Vargas Rocha da Silva.

Representantes da Polícia Militar:

Titular : 2º TEN QAOPM Sandro de Barros Mascarenhas;

Suplente: ST QPPM Pedro César Guirado Angelo.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular : Ademir Bispo dos Santos;

Suplente: José de Souza Brito.

Representantes do Comércio Local:

Titular: Alvaro E. Lima Filho;

Suplente: Jamir Alves Rodrigues.

Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Vandineia da Silva Santos;

Suplente: Aldo Batista da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 28 de junho de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Registre-se e publique-se.

## HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Aquisição de Materiais permanentes destinados a UMS - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeados através de recursos de Emenda Parlamentar nº da Proposta: 12022.274000/1220-04, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Edital, Termo de referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Perfazendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. Perfazendo o valor total de R\$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.776,00 (dezesete mil, setecentos e setenta e seis reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de junho de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 017/2.023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de profissional do magistério municipal para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais na Escola Raimundo Cândido de Araújo, Santa Rita de Cássia-Polo (Mateira e Mutum), Escola Raimundo Cândido de Araújo no ano letivo de 2023

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, 21 de dezembro de 2.007 e suas alterações.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme segue:

I – Disciplina de Matemática – Licenciatura na área;

II – Professor de Educação Infantil-Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

#### 3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS, integrada por 05 (Cinco) Profissionais de Educação do quadro efetivo.

3.2 A comissão composta por profissionais da Educação através do Decreto nº 049/2023, de 02 de março de 2023 e conta com a seguinte representatividade: 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, 01 (um) representante da Escola Municipal Santa Rita de Cássia-Polo e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

3.4 Compete à Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do município de Santa Rita do Pardo-MS:

I – Organizar e divulgar os processos seletivos para aulas temporárias da rede municipal de ensino;

II – Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

III – Arquivar a documentação referente à apuração do Processo Seletivo para aulas temporárias;

IV – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação os nomes dos inscritos e a classificação para conhecimento e providência.

V – Divulgar o Processo Seletivo para aulas temporárias e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

VI – Fazer a contagem da pontuação de acordo com o que dispõe esse Edital;

XIV – Coordenar os trabalhos a serem realizados para a inscrição, contagem de tempo de serviço, análise de documentos e publicação do resultado final do Processo Seletivo de aulas temporárias;

XV – Registrar em ata todas as reuniões feitas pela Comissão e os recursos impetrados durante o processo.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

4.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### 5. DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer funções de diretor, diretor-adjunto, assessor técnico pedagógico, núcleo pedagógico, núcleo de inspeção escolar, coordenador pedagógico, afastamentos, cedências com ônus ou sem e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções.

5.2 A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

#### 6. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho e o salário mensal serão estabelecidos no contrato de trabalho.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 03 a 07 de junho de 2023, das 7h às 13h horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, nº 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79690-000.

7.2 O professor do quadro efetivo com um cargo, que pleitear aulas temporárias, deverá fazer a inscrição e se submeter ao processo seletivo.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso superior na área específica do cargo;

b) Comprovação de experiência profissional:

I – Mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Somente será considerada comprovada a experiência profissional em instituição particular mediante expedição da mesma;

III – Declaração das Instituições de Ensino onde foram prestados os serviços;

c) Cópia (s) reprográfica(s) de títulos de pós – graduação na área de atuação, devidamente registrados no ministério da educação, (doutorado, mestrado, especialização lato sensu).

d) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste edital não serão recebidos ou considerados.

e) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

7.5 O candidato também deverá atender os seguintes requisitos:

7.6 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

7.7 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.8 Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

7.9 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

7.10 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

7.11 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer, não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

7.12 Comprovar habilitação na área a ser inscrita.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

8.1 A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

8.2 Os títulos de pós-graduação terão pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, não sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação, distribuídos da seguinte forma:

8.3 Doutorado na área do cargo pretendido – 20 (vinte) pontos;

8.4 Mestrado na área do cargo pretendido – 15 (quinze) pontos

8.5 Especialização lato sensu na área do cargo pretendido, como carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 20 (dez) pontos, podendo ser somados até 2 (dois) títulos, valendo 10 pontos por título.

8.6 Outra graduação em área da Educação – 10 (dez) pontos;

8.7 Cursos de aperfeiçoamentos na área de atuação dos últimos 05 (cinco) anos, no máximo 200 (duzentos) horas – 10 (dez) pontos, serão atribuídos 2 (dois) pontos a cada 40 horas apresentada. Os certificados apresentados deverão ser:

I – Reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II – Expedido pela própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – Serão considerados os cursos realizados a distância e que não são reconhecidos pelo MEC aqueles que sejam no mínimo semipresenciais.

8.8 Sob pena de não aceitação, a carga horária referente a este item, deverá estar averbada nos respectivos certificados;

8.9 Não serão considerados certificados para os fins previstos nos itens 8.1 a 8.4, cuja formação não seja relacionada com o cargo pretendido;

8.10 A comprovada experiência profissional terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, distribuídos